



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Relatório e Parecer do Controle Interno
Prefeitura Municipal de Bandeira Sul
Exercício de 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Apresentação e Fundamentação..... | 3 |
| Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE-MG | 03 |
| Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária | 04 |
| Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial | 04 |
| Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal | 07 |
| Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados .. | 08 |
| Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos | 12 |
| Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo | 12 |
| Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado | 12 |
| Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado | 13 |
| Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento | 13 |
| Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais | 14 |
| Parecer Conclusivo | 14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Apresentação e Fundamentação

Em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei Federal 4.320/64, § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, artigo 232 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais e ainda considerando a Instrução Normativa 04/2017, apresenta-se o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas Anual referente ao Exercício de 2024.

O Controle Interno de Bandeira do Sul foi criado pelo Decreto Municipal 129/2000, e sua atuação vem contribuindo para que o Município alcance os preceitos constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual. Bem como tem se esforçado para atender as determinações do artigo 75 da Lei Federal 4.320/64:

I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”

O Controle Interno avaliou os dados através dos relatórios gerados pelo Setor de Contabilidade e Relatórios Consolidados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para aferir a legalidade dos atos que geraram receitas, assim como o acompanhamento de sua evolução e arrecadação em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00.

II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos”;

Este órgão de Controle Interno, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, buscará formas para sanar os desvios de função dos servidores desta prefeitura em relação ao Plano de Cargos e Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos.

III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esse Controle Interno não acompanhou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Órgão de Controle Interno, juntamente com os Setores Contabilidade e Tesouraria, atesta o cumprimento da realização das Audiências Públicas Municipais, tempestivamente.

2. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG 04/2017

Em relação às determinações para o Controle Interno, constantes no Anexo 1 da IN 04 de 2017, demonstramos avaliação sobre os seguintes aspectos:

3.1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e sancionada, estabeleceu diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

A Lei Orçamentária Anual aprovada sob o número 1056/2023, estimou a receita e fixou a despesa do Município para o ano de 2024, em R\$ 34.601.856,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais) com reserva de contingência no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), autorizando ainda, o remanejamento do orçamento em 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 43, da Lei 4320/64, porém houve necessidade de fazer um aporte no percentual de remanejamento autorizado para mais 9,90 (nove vírgula noventa por cento).

3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal 1056/2023 (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2024, ficando estabelecidas das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

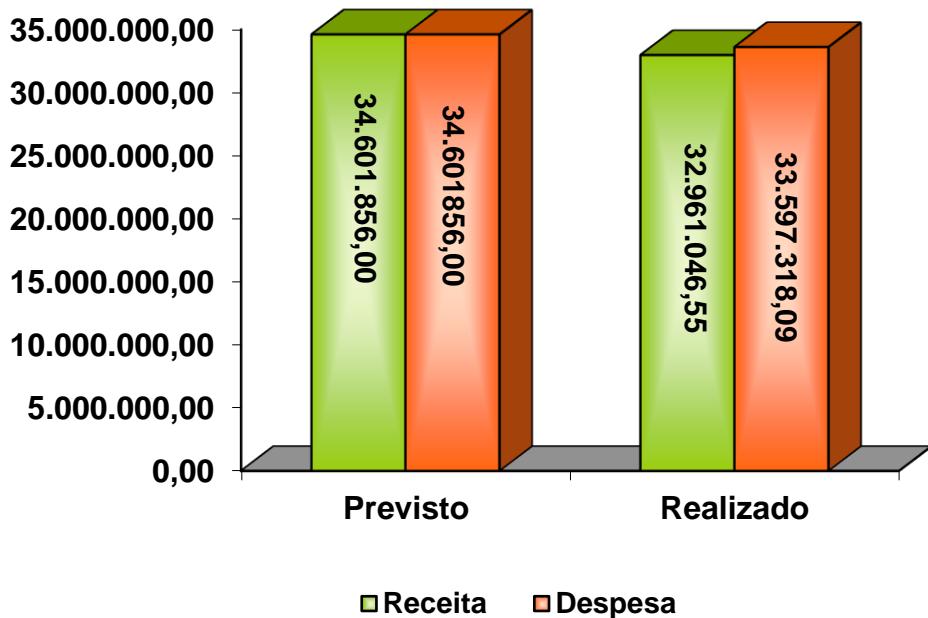
| TÍTULO | PREVISTO | ARRECADADO | DIFERENÇA |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 34.043.956,80 | 32.239.275,20 | -1.804.681,60 |
| Receitas de Capital | 557.899,20 | 721.771,35 | 163.872,15 |
| (-) Ded Fundeb | -4.575.581,92 | -4.268.790,14 | -306.791,78 |
| TOTAL | 30.026.274,08 | 28.692.256,41 | -1.334.017,67 |
| TÍTULO | FIXADO | REALIZADO | DIFERENÇA |
| Créditos Orçamentários | 34.601.856,00 | 32.961.046,55 | -1.640.809,45 |
| Créditos Especiais | 0,00 | 351.663,30 | 0,00 |
| Superávit | 0,00 | 3.990.704,60 | 0,00 |
| TOTAL | 34.601.856,00 | 37.303.414,45 | 2.701.558,45 |

Assim, foi arrecadado 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) abaixo da receita prevista, gasto 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) acima da receita arrecadada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



GESTÃO FINANCEIRA

BALANÇO FINANCEIRO

| TÍTULO | RECEITA | DESPESA |
|---|---------------|---------------|
| Orçamentário | 32.961.046,55 | 33.597.318,09 |
| Transferências financeiras recebidas | 1.638.000,00 | 0,00 |
| Transferências financeiras concedidas | 0,00 | 1.638.000,00 |
| Restos a pagar (cont. da despesa a pagar) | 534.534,21 | 2.623.177,82 |
| Interferências Financeiras recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Interferências Financeiras concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Extra Orçamentário | 2.725.070,23 | 2.760.475,18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--------------|----------------------|----------------------|
| Bancos | 9.381.671,48 | 6.621.351,38 |
| TOTAL | 47.240.322,47 | 47.240.322,47 |

GESTÃO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | | PASSIVO | |
|----------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| Ativo Circulante | 7.459.462,49 | Passivo Circulante | 555.680,71 |
| Ativo não Circulante | 31.923.069,13 | Patrimônio Líquido | 38.827.150,91 |
| TOTAL | 39.382.531,62 | TOTAL | 39.382.531,62 |

Na área patrimonial há necessidade da continuidade do recadastramento dos bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes à Municipalidade, identificando aqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade visando um maior controle sobre os mesmos, bem como a reavaliação de todo o patrimônio, visando adequar o mesmo aos valores vigentes.

Foram lançados em dívida ativa os valores devidos pelos contribuintes em aberto em 31/12/2024. O recebimento da dívida ativa ocorrido no ano findo foi contabilizado.

3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1) Saldo em Disponibilidade:

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| Bancos (Contas Movimento) | R\$ 2.561.581,23 |
| Bancos (Contas Vinculadas) | R\$ 4.059.770,15 |
| SOMA | R\$ 6.621.351,38 |

Houve inscrição em restos a pagar processados no valor de R\$ 519.863,27 não processados no valor de R\$ 14.670,94 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e dois reais e quinze centavos), com disponibilidade de Caixa.

O Órgão de Controle Interno atua também no controle de pessoal, principalmente na legalidade dos processos relativos à admissão.

Ressalta-se que o Município cumpriu com os percentuais da LC 101/2000, ficando os gastos com pessoal do Executivo e Legislativo em R\$ 16.642.354,96 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), ou seja, 44,66% (quarenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024, que foi de R\$ 33.821.623,52. (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação do Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal:

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

A) Impostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|--------------------------|
| Subtotal | R\$ 1.922.530,35 |
| | |
| B) Transferência Correntes: | |
| Subtotal: | R\$ 23.081.386,88 |
| | |
| C) Outras receitas: | |
| Subtotal | R\$ 0,00 |
| | |
| D) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB) | |
| Subtotal | R\$ 0,00 |
| | |
| TOTAL GERAL (A+B+C-D) | R\$ 25.003.917,23 |
| | |
| Aplicação devida (25%) | R\$ 6.250.979,31 |
| | |
| Aplicação apurada (26,16%) | R\$ 6.541.285,00 |

Durante o exercício foi aplicado no ensino o valor de R\$ 6.541.285,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais) correspondente a 26,16% (vinte e seis e vírgula dezesseis por cento) da receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

proveniente de impostos e transferências que atingiu o montante de R\$ 25.003.917,23 (vinte e cinco milhões, três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO

| | |
|--|-------------------------|
| A) Transferências de Recursos do FUNDEB: | |
| Subtotal | R\$ 5.997.597,69 |
| | |
| | |
| B) Aplicações Financeiras: | |
| Subtotal: | R\$ 42.417,67 |
| | |
| | |
| c) Complementação da União VAAT: | |
| Subtotal | 378.562,74 |
| | |
| d) Complementação da União – VAAR | |
| Subtotal | 60.603,21 |
| | |
| | |
| TOTAL GERAL (A+B+C) | R\$ 6.479.181,31 |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| Aplicação devida (70%) | R\$ 4.493.004,67 |
| Aplicação apurada (89,56%) | R\$ 5.748.672,33 |

Foi avaliado também na sua totalidade o FUNDEB, onde se constatou que o Município recebeu recursos da ordem de R\$ 6.479.181,31 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), aplicando o valor de R\$ 5.748.672,33 (cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) na remuneração dos profissionais do magistério, atingindo o percentual de 89,56% (oitenta e nove vírgula cinquenta e seis por cento).

Verificamos que foi cumprido o percentual estabelecido na legislação vigente.

O Controle Interno, ao mesmo tempo, através dos relatórios contábeis, apurou a execução orçamentária, os gastos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00 (percentual mínimo de 15%):

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| A) Impostos: | |
| Subtotal | R\$ 1.922.530,35 |
| | |
| B) Transferências Correntes: | |
| Subtotal | R\$ 21.344.390,16 |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| C)Outras receitas: | |
| Subtotal | R\$ 0,00 |
| | |
| TOTAL GERAL (A+B+C) | R\$ 23.266.920,51 |
| | |
| Aplicação devida (15%) | R\$ 3.490.038,08 |
| | |
| Aplicação apurada (23,30%) | R\$ 5.421.832,16 |

O Município aplicou nos serviços de saúde o percentual de 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento), ficando acima do que determina a emenda constitucional 29/2000.

3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Não houve alienação de ativos no Exercício de 2024.

3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

O Município de Bandeira do Sul atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal e efetivou em 2024, repasse de R\$ 1.638.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta e oito mil reais) para o Legislativo.

3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado

O Município, através de Convênio, repassou recursos à entidade de direito privado Associação Amigos do Hospital para manutenção do Hospital Dona Paulina Damen Kockx, Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis e Lar São Vicente de Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

Este Controle identificou a falta de manutenção das instalações de diversos bens imóveis de domínio patrimonial e público, principalmente, dos veículos da frota municipal.

3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

O município de Bandeira do Sul firmou Termo de Parceria com os seguintes consórcios:

- 1) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência, com sede à Rua João Urbano de Figueiredo nº 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha – MG;
- 2) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISMARPA, com sede à Rua Abílio Narciso Pereira, 145 – Bairro São José, Poços de Caldas – MG;
- 3) Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 234, Centro, Alfenas – MG;
- 4) Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 19.031.366/0001-56, com sede à Praça Étore Zerbeta nº 37, Centro, Andradas – MG;
- 5) Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, com sede na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas – MG;
- 6) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG;
- 7) Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, com sede à Rua Comendador José Garcia, 774 – Centro – Pouso Alegre – MG e
- 8) Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, com sede à Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, CEP 37.200-202, Município de Lavras – MG.

3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

O município manteve em dia o envio dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), os prazos de encaminhamento das informações foram rigorosamente obedecidos.

4. PARECER CONCLUSIVO

Este Controle Interno emitirá parecer sobre os relatórios gerados pelo Setor de Contabilidade e Relatórios Consolidados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visto que não acompanhou e fiscalizou a aplicação dos recursos públicos no decorrer do ano de 2024.

Os gastos com pessoal do Executivo e Legislativo ficou em 44,66% (quarenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento), abaixo do limite legal. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram 26,16% (vinte e seis vírgula dezesseis por cento) e a remuneração dos profissionais do magistério consumiram 89,56% (oitenta e nove vírgula cinquenta e seis por cento) dos recursos do FUNDEB. A aplicação na saúde atingiu 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento). Os restos a pagar processados tiveram disponibilidade de caixa.

Com base nas informações acima dispostas, elaboradas em consonância com os relatórios gerados pelo Setor de Contabilidade e Relatórios Consolidados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este Controle Interno manifesta parecer favorável às contas do Município de Bandeira do Sul, relativas ao Exercício de 2024, ressalvando que eventuais inconsistências e/ou indícios de descumprimento dos preceitos legais identificados no decorrer do ano serão imediatamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o que nos coube relatar.

Bandeira do Sul, 31 de março de 2025.

Regina Maria Rodrigues Franco
Responsável pelo Controle Interno